

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025**

I. OBJETO:

Trata-se da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tomógrafo computadorizado, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento utilizado nos atendimentos realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD).

II. DA FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição, uma vez que o curso objeto da contratação é ofertado com exclusividade pelo Hospital Pequeno Príncipe, conforme atestado por Carta de Exclusividade apresentada.

III. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do modelo citado são prestados com exclusividade no território nacional pela Canon Medical Systems do Brasil Ltda., representante autorizada pelo fabricante original (Canon/Toshiba Japão), conforme atesta a Carta de Exclusividade emitida pela própria empresa.

IV. FORNECEDOR:

Canon Medical Systems do Brasil LTDA
CNPJ: 46.563.938/0001-10
Endereço: Avenida Ceci, 328, Tambore I, Barueri
Valor unitário: 6.887,44
Valor total: R\$ 82.649,28

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2025.

ELOISA CRISTINA FAVARO
Agente de Contratação